

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS INCONSISTÊNCIAS DA ORDEM DE 20 BILHÕES DE REAIS DETECTADAS EM LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DA EMPRESA AMERICANAS S.A. REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2022 E EM EXERCÍCIOS ANTERIORES – CPI AMERICANAS.

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Dep. Gustinho Ribeiro)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de NOMEAÇÃO de assessor externo à Câmara dos Deputados nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Requeremos nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52), que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido, ora formulado, de NOMEAÇÃO, para compor a Equipe Técnica desta CPI, junto com Consultores desta Casa Legislativa, o seguinte assessor externo à Câmara dos Deputados, e para que sejam autorizadas, até o final dos trabalhos da CPI, as despesas de custeio (passagens aéreas, diárias e outras) relativas ao custeio, quando for o caso, do seu deslocamento para outras localidades, quando for cumprir as diligências determinadas por este Colegiado:

O **Dr. Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior** é Doutor em Direito Comercial pela Universidade de São Paulo (USP); Graduado em Direito e Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV/SP); Presidente do Instituto de Pesquisas em Direito dos Negócios (IPDNegócios); Advogado; Professor Universitário e autor de diversas obras jurídicas. Além disso, o referido profissional possui comprovada experiência tanto na função de advogado quanto na função de administrador judicial em processos de recuperação judicial e falência, bem como possui expertise na área de mercado de capitais.



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Requerimento para a contratação de Assessor Externo para a “CPI SOBRE A EMPRESA AMERICANAS S.A.”, de Presidência do Exmo. Deputado Gustinho Ribeiro (REPUBLICANOS/SE) e de Relatoria do Exmo. Deputado Carlos Chiodini (MDB/SC).

Conforme amplamente divulgado na mídia, a Americanas S.A. foi objeto de suposta fraude contábil em valor aproximado de R\$ 20 bilhões, comunicada em Fato Relevante divulgado ao mercado em 11/01/2023.

Desde então, as ações da Companhia, que contava com mais de 146 mil acionistas pessoas físicas, sofreram perdas de mais de 90% (noventa por cento) em seu valor, lesando diversas pessoas que depositaram, nas ações da Americanas S.A., economias de toda uma vida.

Em consequência à suposta fraude comunicada em Fato Relevante no dia 11/01/2023, a Americanas S.A., junto a outras empresas do grupo econômico, ajuizou Pedido de Recuperação Judicial, em tramitação perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

O Pedido de Recuperação Judicial da Americanas S.A., além de todo o contexto que levou ao seu ajuizamento, é o quarto maior da história do instituto da recuperação judicial, no critério de dívida sujeita ao procedimento, que, atualmente, supera R\$ 50 bilhões de reais.

Diante do exposto, notadamente das repercussões da suposta fraude contábil aos acionistas da Americanas S.A., à confiabilidade do mercado de ações brasileiro e a toda a economia nacional, mostra-se necessária a contratação de Assessor Externo na presente Comissão Parlamentar de Inquérito, no caso, o Dr. Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior.

O Dr. Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior é Doutor em Direito Comercial pela Universidade de São Paulo (USP); Graduado em Direito e Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV/SP); Presidente do Instituto de Pesquisas em Direito dos Negócios (IPDNegócios); Advogado; Professor Universitário e autor de diversas obras jurídicas.

A contratação de Assessor Externo se demonstra necessária por ser imprescindível o profundo conhecimento prático, além do conhecimento técnico específico, dos temas da recuperação judicial e do mercado de capitais, considerando a grande complexidade jurídica e empresarial envolvida no assunto objeto da CPI. Assim, mostra-se inviável a consultoria exclusiva pelo corpo de assessoria da própria Câmara.

Ademais, restaria igualmente inadequada a exclusiva prestação de consultoria por requisição a outros órgãos públicos, como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM),



considerando, além dos pontos acima indicados, como a necessidade de conhecimento prático específico acerca da temática da recuperação judicial, que a CPI eventualmente poderá adentrar no campo de responsabilização de autoridades ou órgãos públicos incumbidos na fiscalização de irregularidades cometidas no âmbito do objeto da CPI, sendo indispensável a isenção da assessoria para a apropriada análise da matéria, o que inclui a averiguação de possíveis omissões ocorridas na supervisão do mercado de capitais, por exemplo.

Além do mais, como se tem notícia de que diversos procedimentos já foram abertos em órgão públicos que poderiam ser chamados a prestar consultoria a esta Casa, restaria inoportuna a consulta exclusiva a tais órgãos que, paralelamente a esta Câmara, já possuem orientações investigativas acerca do assunto, o que poderia direcionar as apurações desta CPI e, como dito, prejudicar a isenção das averiguações.

Por fim, verifica-se que o Dr. Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior possui experiência de assessoria junto ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN), comprovando assim expertises específicas tanto no âmbito do mercado financeiro e de capitais, quanto no âmbito do instituto da recuperação judicial, conhecimentos estes essenciais para auxiliar a CPI a atingir plenamente seus objetivos.

Acredita-se que a contratação do referido profissional para a função de Assessor Externo contribuirá com o bom andamento e com o êxito da presente Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Comissões, em de de 2023.

Dep. Gustinho Ribeiro
REPUBLICANOS/SE

